

Sindicato das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas e das Empresas de Serviços Contábeis do Estado de Sergipe.

**Pauta Reunião Mensal Secretaria de Estado da Fazenda -
SEFAZ/SE, SESCAP/SE, CRC/SE em 30.10.2023**

1. Conforme prescreve a alínea “C”, referente ao artigo 831 do regulamento ICMS Sergipe, que trata especificamente das infrações e multas fiscais, o que vem acontecendo é que muitos contadores e contribuintes relatam que as multas decorrentes as infrações expostas na alínea “C” são de certa forma muito onerosa, em relação a isso, porque a Sefaz não utiliza o mesmo raciocínio referente a alínea “a-1” do mesmo inciso tendo como consequência a diminuição penalidade para contribuintes que no ano anterior referente ao da infração era ME, EPP ou MEI e ao mesmo tempo trazendo a isonomia para os mesmos, pois hoje temos que as empresas com maiores recursos financeiros estão sendo tratadas de maneira igual em relação as demais quanto a essa alínea. **Por exemplo: (multa de 5 UFP por documento, limitada a 150 por arquivo → base no regulamento) – UFP de 50 no mês.** Supor que um contribuinte que era MEI, no ano anterior ao da infração, deixou de informar 30 documentos fiscais no bloco C, totalizando em 150 UFP neste arquivo e uma multa de **R\$ 7.500** reais, fora o ICMS que deixou de ser recolhido e as multas referente ao ICMS não recolhido. Supor que uma empresa com faturamento no ano anterior ao da infração era de R\$ 4.800.000,00, deixou de informar os mesmos 30 documentos fiscais, totalizando em 150 UFP neste mesmo arquivo e uma multa equivalente a **R\$ 7.500,00 reais**. Tratamento iguais para contribuintes que estão em situações desiguais.

A Sefaz já começou a revisar alguns artigos referente aos impostos que estão na legislação e irá analisar a situação apontada na proposta de alteração da Lei 3.796/1996.

Sindicato das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas e das Empresas de Serviços Contábeis do Estado de Sergipe.

2. Temos percebido que após realizado o processo de baixa do CNPJ o contribuinte perde acesso às funcionalidades do portal da Sefaz e com isso não consegue realizar rotinas como consultar processos, acessar conta correte e atender notificações. Como fazer para que seja possível acessar as funcionalidades do portal do contribuinte uma vez que a empresa foi baixada?

A Sefaz irá avaliar juntamente com o setor de cadastro e retornará o quanto antes sobre essa situação.

3. Nos processos fiscais referentes a antecipação tributária de ICMS ou complementação de alíquota temos observado que o vencimento do imposto para cálculo dos encargos legais está o dia 09 do mês seguinte ao fato gerador, o que ocasiona um acréscimo indevido ao processo. Como resolver essa situação?

A Sefaz já identificou o problema, irá trabalhar para solução do problema.

4. Após a decisão de não incidência do ICMS nas transferências de mercadorias já se tem previsão legal de alteração do RICMS para evitar a cobrança indevida?

A partir de janeiro de 2024 com o novo convenio que será publicado o crédito passará a acompanhar o destino da operação. Aguardar a publicação com as orientações a serem seguidas.

Sindicato das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas e das Empresas de Serviços Contábeis do Estado de Sergipe.

PAUTAS ANTERIORES

1 - Acesso Conta Corrente Fiscal (SEFAZ-SE) x e-CNPJ Contabilista

"Atualmente o portal da SEFAZ/SE não permite para Contador/Procurador (CNPJ) o acesso à conta corrente das empresas vinculadas, visto que para o Contador/Procurador (CPF) esta função está disponível, pedimos a possibilidade de também disponibilizá-la para o acesso com CNPJ."

No INFORMATIVO: SEFAZ/SE, SESCAP/SE, CRC/SE de 10.11.2020 foi apresentado o seguinte tópico: *A Sefaz irá avaliar a situação para tentar resolver a situação*".

Diante disso, reiteramos a necessidade de visualização da conta corrente via acesso do contabilista pessoa jurídica por meio do e-CNPJ ou e-CPF.

PRAZO NÃO INFORMADO

2 - Para a nova obrigação do novo registro 1601 - uma empresa mista com atividade de comércio e serviço deve declarar os recebimentos de ambas as atividades ou somente das receitas decorrentes da atividade de comércio?

R. Ainda não foi regulamentado sobre o preenchimento dessa obrigação para empresas com atividade mista, porém já está sendo feito estudo no regulamento de Minas Gerais para adequar da melhor forma o preenchimento dessas informações.

Existe uma separação entre comercio, serviço e outros.

3 - O Bloco K será obrigado a partir de janeiro para as empresas Industriais e Atacadistas?

Sindicato das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas e das Empresas de Serviços Contábeis do Estado de Sergipe.

R. Será avaliada pela SEFAZ a regulamentação da obrigatoriedade ou dispensa a partir de 2023. SEM AVANÇOS.

4 - Uma questão que entendemos ser de suma importância é a separação do saldo do ICMS quando a empresa tem atividade de indústria (incentivada pelo PSDI) e comércio, na época dos livros fiscais as apurações dos saldos do ICMS eram registradas de forma separada, sendo o modelo P1 para a atividade de indústria e o P1 /A para a atividade de comércio. Hoje com a EFD, o registro de apuração do ICMS é único e somente demonstra um único resultado, ficando o saldo da outra atividade controlado a parte (de forma adaptada em Controle de Créditos Fiscais Registro - 1200, segundo orientação de auditores da SEFAZ/SE.

Para uma empresa que, por exemplo, apresentar o saldo devedor sobre a atividade de indústria e saldo credor no comércio terá dificuldades de demonstrar de forma clara os lançamentos que resultaram nos respectivos saldos, haja vista a complexidade de lançar créditos e débitos sem que estes influenciem com a atividade concomitante. Acreditamos que até para o próprio fisco seria uma melhoria analisar os lançamentos de indústria e comércio de forma separada, pois a simplificação traria maior segurança e confiabilidade sobre os dados lançados.

Neste sentido, existe alguma orientação a ser passada para o contribuinte ou algo que a SEFAZ/SE possa fazer para melhorar a forma de apuração nesses casos?

R. Está sendo estudado pela SEFAZ a utilização de alguns registros específicos dentro da EFD ICMS/IPI para atender a essa demanda, tudo será regulamentado.

5 - Detalhar no extrato do ICMS Antecipado a memória de cálculo (base de cálculo, alíquota interestadual, alíquota interna, % MVA, valor de pauta, fundamentação legal etc.).

Sindicato das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas e das Empresas de Serviços Contábeis do Estado de Sergipe.

R. A SEFAZ fará um estudo sobre alguns itens que hoje estão na ST, para entender se é viável para o estado manter ou acabar. Para a questão do detalhamento, não é viável que essas informações venham no relatório do DIA, mas podem estudar a abertura de um campo específico de consulta.

6 - Em relação ao tempo de retorno das consultas formais seria possível estabelecer um prazo mínimo de resposta?

R. O setor de tributação está com alta demanda e com número restrito de auditores para atender com agilidade. Não consegue definir prazo por hora, porém será analisada a demanda.

Sugestão 2. Incluir um campo no DIA para colocar as notas de devoluções de períodos anteriores para que o sistema possa abater no valor a recolher.

RESPOSTA: Está sendo feita uma atualização de uma nova plataforma e assim que concluída a migração a solicitação será atendida

DEMANDAS DO TI

1 - Relatório unificado de todas as pendências da empresa

Ao acessar o site em serviços online – pagamentos é possível obter as pendências das obrigações principais, ainda não disponíveis as pendências com as obrigações acessórias. Em andamento, previsão em janeiro de 2024

Sindicato das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas e das Empresas de Serviços Contábeis do Estado de Sergipe.

05/04/2022 - Foi informado que foi criado um ambiente, para que todas as pendências do contribuinte, sejam principais ou acessórias estejam em um único local, ficou de verificar com o setor responsável sobre a homologação.

2 - Inclusão de livro de ocorrência no domicílio eletrônico do cliente.

Está sendo feita uma atualização de uma nova plataforma e assim que concluída a migração a solicitação será atendida

OUTRAS SUGESTÕES APRESENTADAS A SEFAZ:

- Sugestão: Assim como ocorre em outros estados, a exemplo da Bahia, sugerimos possibilitar função em que o contribuinte possa cadastrar e-mail(s) para o recebimento de notificações relativas a novas mensagens recebidas no Domicílio Eletrônico Habilitado.
- R. Ficou definido que o Sescap iria ajudar no processo, até o momento não houve alinhamento de datas.
- Esta programado para o projeto do pro-fisco, que será desenvolvido o modelo
- Previsão a partir de 2024
- Possibilitar geração de relatório com a situação fiscal do contribuinte, indicando o saldo devedor em cada modalidade (conta corrente, dívida ativa, saldo de parcelamento, etc.).
- R. Ficou definido que o Sescap iria ajudar no processo, até o momento não houve alinhamento de datas.



Sindicato das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas e das Empresas de Serviços Contábeis do Estado de Sergipe.

Material produzido através de solicitações de associados, discutido e revisado pela comissão de assuntos tributários composta por associados, Thays Couto Oliveira Ramos (Diretora de Eventos), Raul Santos Silveira (Diretoria de Tecnologia e Negociação), José Humberto dos Santos Junior e Ronaldo Oliveira Freitas (Associados)

— X —

Caro associado,

O SESCAP/CRC-SE estará sempre atuando como elo agregador entre os poderes públicos e a sociedade no sentido da solidariedade das categorias representadas a ser reconhecido pelo meio empresarial e político, como Sindicato moderno e comprometido com os interesses da sociedade.